



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



**EDITAL DE LEILÃO N.º 0035/2019 - SETRAN**

A **Secretaria Municipal de Trânsito de Curitiba – SETRAN**, CNPJ 76.417.005/0028-04, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 157, Centro, Curitiba/PR – CEP 80.060-020, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei nº 9.503/97, a Resolução nº 623/16, que tratam da custódia e venda em leilão público dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e agentes de Trânsito e a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, que realizará o **LEILÃO nº 0035/2019**, do tipo **maior lance, através de 01 (um) Pregão na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito de Curitiba - SETRAN e não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei, leilão a ser organizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 23516/2019, por **Vip Gestão e Logística Ltda.**, CNPJ 08.187.134/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 05, BR 135, Km 07, bairro Maracanã, São Luís/MA – CEP 65.095-602. O leilão será finalizado a partir do **dia 31 de julho de 2019, à partir das 09:00 horas**, no site **[www.kronberg.lel.br](http://www.kronberg.lel.br)**, (admitindo-se lances prévios) de responsabilidade de **HELICIO KRONBERG Leiloeiro Público Oficial (E.I.)**, inscrito no CNPJ 22.072.130/0001-72, matrícula 653 – JUCEPAR, com endereço na Rua Emiliano Perneta, nº 736, Centro, Curitiba/PR – CEP 80.420-080, contratado pela empresa organizadora do leilão nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 21.981/32 e da Lei Estadual 19.140/2017, observadas as normas a seguir dispostas:

## **1.OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1- Alienação de veículos **MOTOCICLETAS**, em condição de **CIRCULAÇÃO**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pela SETRAN no âmbito do Município de Curitiba, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo Único**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

## **2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar do Leilão, todos os interessados, **pessoas físicas e jurídicas**, as quais as quais terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam previamente cadastradas junto ao leiloeiro no site **[www.kronberg.lel.br](http://www.kronberg.lel.br)**.

2.1.1- Os documentos necessários para o cadastro das **pessoas físicas** são: documento de identificação, CPF, comprovante de endereço; já para **pessoas jurídicas** são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante.

2.1.2- O cadastro (item 2.1) e o *upload* dos documentos constantes no item 2.1.1 via plataforma (**[www.kronberg.lel.br](http://www.kronberg.lel.br)**) são obrigatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação na modalidade eletrônica.

2.2- Não poderão participar deste **Leilão**:

- a) Menores de idade;
- b) Funcionários da SETRAN – Secretaria Municipal de Trânsito de Curitiba;
- c) Empregados da Vip Gestão e Logística Ltda;



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**  
**Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



d) Empregados do leiloeiro oficial responsável pelo certame;

e) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção, assim como arrematantes inadimplentes nos leilões da SETRAN.

2.3- Para participar do Leilão **eletrônico**, os interessados poderão inscrever-se, gratuitamente, no *site* **[www.kronberg.lel.br](http://www.kronberg.lel.br)** devendo, para tanto, apresentar a documentação constante no **item 2.1.1**.

2.4- A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, Setran ou a Vip Gestão e Logística Ltda, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

### **3. LANCE E ARREMATAÇÃO**

3.1- Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através da *internet* pelo *site* **[www.kronberg.lel.br](http://www.kronberg.lel.br)**, a partir do preço mínimo estabelecido no anexo deste edital, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

Parágrafo Único – Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do pregão, bem como unir, desmembrar os lotes ou alterar suas ordens, mediante autorização da Comissão de Leilão.

3.2- Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o site da **Vip Gestão e Logística Ltda** ([vipleiloes.com.br](http://vipleiloes.com.br)) e do leiloeiro (**[www.kronberg.lel.br](http://www.kronberg.lel.br)**).

3.3- O envio do lance para este **Leilão Eletrônico** será considerado como evidência de que o participante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da **Vip Gestão e Logística Ltda** informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.

3.4- Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

3.5- Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento, podendo ser vencido.



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



3.6- Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- O valor do lance e a taxa de comissão do leiloeiro deverão ser quitados mediante depósito na conta bancária ou boleto bancário a ser expedido pela **Vip Gestão e Logística Ltda.** Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, **dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro**, via e-mail (*contato@kronberg.lel.br*), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco.

4.2- Não serão aceitos cheques para pagamento dos lotes.

4.3- A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à compensação bancária do referido boleto bancário quando esta for a forma de pagamento.

**4.4- O prazo de vencimento do boleto bancário será de 1 (um) dia útil após a data da realização do leilão.**

#### **5. COMISSÃO DO LEILOEIRO**

5.1- Será devida, ao leiloeiro público, taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor do lance.

5.2- A taxa de comissão devida ao leiloeiro será quitada juntamente e da mesma forma que o valor do lance, devendo o montante devido ser pago diretamente à **Vip Gestão e Logística Ltda.**, a quem caberá efetuar o repasse da taxa de comissão para o leiloeiro.

5.3. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

5.4. O pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, assim como o pagamento do lance, é condição para a liberação do lote arrematado.

5.5. O não pagamento da taxa de comissão de leilão autorizará o leiloeiro a cobrar sua comissão via judicial ou extrajudicialmente.

#### **6. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS**

6.1- Os veículos alienados, por serem objeto de apreensões de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, **sem chaves**, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto no **item 8.2** e seus subitens deste edital ficando desde já estabelecido que **não caberá** ao **Leiloeiro Oficial, à SETRAN ou à Vip Gestão e Logística Ltda.**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o veículo do pátio da **Vip Gestão e Logística Ltda.**, não serão aceitas



CURITIBA

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

6.2- Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e regularização do número de motor (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), sendo estes entregues livres e desembaraçados de ônus até a data da arrematação, **conforme item 10.4.**

## **7.SANÇÕES**

7.1- Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará à SETRAN das arrematações para o desvinculo de débitos / baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente. **Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, o direito de petição junto aos mesmos órgãos em virtude da informação da arrematação.**

7.2- Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Leilão, conforme a resolução vigente, **podendo ser prorrogado por iguais períodos**. Findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, incluindo a taxa de comissão do leiloeiro, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.2.1- Por mera liberalidade da **Vip Gestão e Logística Ltda.**, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente esse que, **enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade** em seu nome, **fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB)**, sob pena do mesmo ser apreendido e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.3- Fica ciente o arrematante, no caso de veículos em condição de circulação, que não poderá comercializar os bens arrematados enquanto não estiver com a documentação transferida em seu nome, respondendo exclusivamente por sua conta e risco sob as penas da lei.

7.4- **Os veículos em condição de circulação não significam que necessariamente encontram-se aptos a circular, mas que podem depender de manutenção e vistoria pelo respectivo Departamento de Trânsito.**

7.5- A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável e irretratável do ofertante a este edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

## **8.RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

8.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do leiloeiro;
- c) quanto aos lotes apregoados.

8.1.2- Impugnação aos atos do leilão, serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a **Comissão de Leilão da SETRAN**.

8.1.3- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

## **9. VISTORIA E PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO**

9.1- Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo Único**, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **29 e 30 de julho de 2019, das 09:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00** horas no pátio localizado à **Rua Alberto Klemtz, 310 – Portão, Curitiba/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

9.1.1- Para adentrar ao pátio, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**.

9.2- Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9.3- A **Vip Gestão e Logística Ltda** reserva-se o direito de revogar em parte ou suspender este **Leilão**, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

9.4- O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- Considerando que todos os veículos estão sendo levados à leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do arrematante que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

10.2- Ciente o arrematante que o **Leiloeiro Oficial**, a **SETRAN** ou a **Vip Gestão e Logística Ltda**. requer o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realiza-lo e que independe de quem as requereu.

10.2.1- Cabe ao arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do arrematante, inclusive em caso de judicialização.

10.2.2- O arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual no caso de veículos do Estado do



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



Paraná, anexando os documentos previstos no item 18.4.1.11 da Instrução SEFA – IPVA, solicitando a desvinculação do IPVA junto à Receita Estadual, anexando os documentos de perdimento e arrematação, devendo aguardar a publicação no DOE e o prazo previsto na legislação para a desvinculação do IPVA.

**10.2.3- Cabe ao arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculo dos veículos junto ao Detran e Secretaria de Fazenda de origem para a transferência.**

**Obs: Fica ciente o arrematante, que após as baixas/desvinculo, tem o prazo de 30 dias para realizar a transferência, conforme Art. 233 do CTB (Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de trinta dias, junto ao órgão executivo de trânsito, ocorridas as hipóteses previstas no art. 123).**

**10.2.4- No momento da transferência, obedecido o item 10.2.3, caso o arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.**

**OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016.**

**Art. 25**

**§ 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.**

**10.2.4.1- Para garantir direitos, o arrematante no prazo máximo de 11 a 29 dias após o leilão, deverá protocolar junto a Setran um pedido de desvinculo de débitos e não atribuição de multa (pontuação na CNH) caso ainda existam pendências no prontuário do veículo.**

10.3- Caso conste bloqueio judicial ou administrativo vinculado ao veículo, o leiloeiro informará ao juízo que o determinou, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. **Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.**

10.4- Ficam os interessados cientes que embora os veículos sejam entregues livres de ônus e débitos (*observados os prazos para desvinculo dos débitos*), **caberá ao arrematante arcar com a integralidade do valor do IPVA, DPVAT (Seguro Obrigatório) e LICENCIAMENTO do ano corrente (em que se realizar o leilão).**

10.4.1 – Por força do artigo 621 do REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ não há incidência de ICMS nesse leilão.

10.5 - Poderá a empresa organizadora requerer ao arrematante os valores devidos a título de IPVA (conforme LEI Nº 14.260/2003 (Atualizada até a Lei 19.635, de 24.8.2018) , licenciamento e/ou dpvat



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



do ano da arrematação para quitação em conjunto com anos anteriores, situação prevista no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro quando o valor da arrematação for suficiente para o adimplemento total ou parcial de preços públicos, taxas, multas pecuniárias e impostos, sendo obrigatória a quitação sob pena de não ser possível o desvinculo, baixa ou quitação dos débitos.

10.6- Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida.

10.7- Fica vedada a entrega do(s) bem(s) pago(s) enquanto não forem liquidados os valores devidos, incluindo o valor do lance, taxa de comissão do leiloeiro e tributos, se houver.

10.8- A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Venda de arrematação a ser expedida ou autorização, por escrito, da Comissão de Leilão.

**10.9 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.**

10.10- Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.kronberg.leil.br](http://www.kronberg.leil.br) e no site da SETRAN Curitiba.

10.11- Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail **contato@kronberg.leil.br**.

10.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão - CL, com referendado do Sr. Gestor do contrato da SETRAN.

10.13- Todas as reclamações de atos pós-leilão deverão ser levadas ao conhecimento da SETRAN - Secretaria Municipal de Trânsito de Curitiba

10.14- O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital, é o das Varas da Fazenda Pública ou Secretarias do Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

10.15- Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo único: **Relação de veículos**.

**Curitiba (PR), 15 de julho de 2019**

**Secretaria Municipal de Trânsito de Curitiba**

**Vip Leilões – Gestão e Logística LTDA.**

**Helcio Kronberg  
Leiloeiro Público Oficial**



CURITIBA

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
Nº0035/2019**

**DATA: 31/07/2019 ÀS 09:00 horas**



**Anexo único**

Lote	Placa	Tipo	Marca/Modelo	Cor	Ano/ modelo	Motor	Chassi	Renavam	Valor
30	MHT-1279	MOTOCICLETA	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	PRETO	2010/2010	KC16E1A066503	9C2KC1610AR066503	258477334	R\$ 1.100,00
31	ARF-8705	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHO	2008/2008	MC35E8130546	9C2MC35008R130546	138697604	R\$ 1.000,00
32	ASD-4756	MOTOCICLETA	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	LARANJA	2009/2010	KC16E1A013313	9C2KC1610AR013313	186769237	R\$ 1.000,00
33	ATI-3391	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHO	2010/2010	JC41E1A717158	9C2JC4110AR717158	259519340	R\$ 1.000,00
34	AUK-6421	MOTOCICLETA	KASINSKI/CRZ 150 10	BRANCA	2011/2011	9CBC8004981	93FCRECCBBM002852	346430194	R\$ 1.000,00
35	BBP-3203	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHO	2017/2017	KC22E0H046124	9C2KC2200HR046063	1130200725	R\$ 1.000,00
36	APC-6712	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN	PRETO	2007/2007	JC30E77227134	9C2JC30707R227134	932216480	R\$ 900,00
37	AWN-5801	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETO	2012/2013	KC16E7D451865	9C2KC1670DR451865	509713084	R\$ 900,00
38	AOX-2919	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETO	2007/2007	KC08E17185770	9C2KC08107R185770	924862289	R\$ 850,00
39	ASQ-7375	MOTOCICLETA	HONDA/BIZ 125 ES	PRETO	2010/2010	JC42E2A335645	9C2JC4220AR335645	213649705	R\$ 800,00
40	DYO-0682	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETO	2010/2010	JC41E2A088373	9C2JC4120AR088373	215884388	R\$ 800,00
41	ANJ-1279	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETO	2005/2006	MC35E6008350	9C2MC35006R008350	873049640	R\$ 700,00
42	AOI-9414	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2006/2007	KC08E67006615	9C2KC08607R006615	905789113	R\$ 700,00
43	AKG-2776	MOTOCICLETA	HONDA/XLR 125 ES	VERMELHO	2002/2002	JD17E22016942	9C2JD17202R016942	782360998	R\$ 600,00
44	AQC-9205	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHO	2008/2008	E382E208791	9C6KE092080210292	967818010	R\$ 600,00
45	MEO-7963	MOTOCICLETA	SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	2007/2007	JBC7059192	94J1XPBD77M011227	955987059	R\$ 600,00
46	AYD-5930	MOTOCICLETA	YAMAHA/YS150 FAZER ED	PRETA	2013/2014	G3B9E015940	9C6KG0660E0010727	999073206	R\$ 600,00
47	ALY-4523	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2004	KC08E14080931	9C2KC08104R080931	832763918	R\$ 500,00
48	ANL-7192	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2006/2006	KC08E16865919	9C2KC08106R865919	876119720	R\$ 500,00
49	AND-3436	MOTOCICLETA	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2005/2006	KC08E16011457	9C2KC08106R011457	865038996	R\$ 500,00
50	AQR-5930	MOTOCICLETA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2008/2009	E3D1E009124	9C6KE122090009544	989466582	R\$ 500,00
51	AHP-1753	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHO	1997/1998	N/I	9C2JC250WVVR049297	690446225	R\$ 400,00
52	APP-4954	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007/2008	E382E167242	9C6KE092080168348	948921838	R\$ 400,00
53	APZ-4240	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	PRETO	2008/2008	E382E185336	9C6KE092080187061	960571248	R\$ 400,00
54	AUB-8429	MOTOCICLETA	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	2010/2011	C1H0012156	95VGF2J2ABM007718	331365952	R\$ 400,00
55	AJZ-2311	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2001/2001	JC30E31006783	9C2JC30301R006783	761914730	R\$ 300,00
56	AMF-0915	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	PRETO	2004/2005	E338E074337	9C6KE044050077292	840075740	R\$ 300,00
57	ALH-6352	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHO	2003/2004	JC30E24610370	9C2JC30214R610370	815209738	R\$ 200,00
58	MBZ-2174	MOTOCICLETA	YAMAHA/YBR 125K	BEGE	2003/2003	N/I	9C6KE044030020388	807229822	R\$ 200,00